



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 01
à 14 / 02 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Liandra A. Vieira Schiavon
Agente Administrativo
Port. nº 031/16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA QUE VISA A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a formação de **Cadastro de Reserva**, visando à contratação de **01 (um) Psicólogo**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em **excepcional** interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no período de 14 a 25 de janeiro de 2021, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2015.

CRITÉRIO	PESO
Experiência profissional comprovada. (Obs.: A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 1,0 ponto; De 1,1 a 03 anos = 3,0 pontos; De 3,1 a 05 anos = 5,0 pontos; Acima de 05 anos = 8,0 pontos.
Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.	1,0 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
Curso de atualização na área (a partir do ano de 2015)	Até 10h. – 0,5 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

(Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 0,5 pontos).	De 11 a 20h. – 1,0 ponto; De 21 a 40h. – 2,0 pontos; Acima de 40h. – 4,0 pontos. Até o limite de 20,0 pontos.
---	--

4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Psicólogo	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Psicologia; Registro no Órgão de Classe (CRP); Certidão de Regularidade do Órgão de Classe (CRP)	30 h.	R\$ 2.240,19

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1.**

DAS INSCRIÇÕES, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRP);

b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos à análise dos títulos entregues.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 No prazo de até dois dias, a Comissão deverá apresentar a divulgação do resultado da análise dos títulos;

8. RECURSOS

8.1 Da inscrição e classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

9.2 Obter maior pontuação no quesito de “Experiência Profissional Comprovada”.

9.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

9.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será então formado o **Cadastro de Reserva**, e se houver Lei autorizadora e consentimento do Prefeito, será convocado o primeiro candidato melhor colocado, para que no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe com certidão de regularidade expedida pelo mesmo;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRP);
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se a Lei autorizadora assim o permitir, por período descrito nela.

11.5.1 Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, conforme o interesse da administração municipal.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

12.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.

12.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

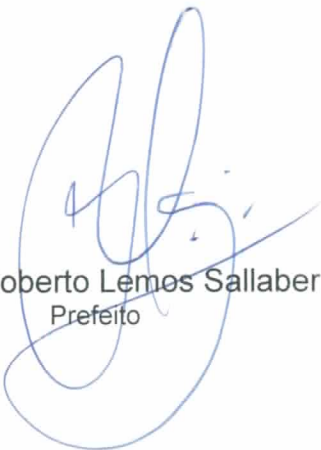
12.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo Psicólogo;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 14 de janeiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Fernando Carlos Costa Silveira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: PSICÓLOGO.

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
TOTAL			

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

PSICÓLOGO

(Lei Municipal nº 966/2011)

Descrição Sintética: Atividades envolvendo a saúde mental de indivíduos ou grupos, inclusive os alunos da rede de ensino municipal.

Descrição Analítica:

Fazer psicodiagnóstico e psicoterapia individual e/ou em grupo com crianças, adolescentes e adultos;

Trabalhar com todos os órgãos da administração municipal, fornecendo acompanhamento técnico;

Realizar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CARGO: PSICÓLOGO.**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	14 a 25/01/2021
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas	26/01/2021
Prazo para recurso referente às Inscrições	27/01/2021
Publicação Final das Inscrições Homologadas (pós-recursos)	29/01/2021
Publicação Preliminar da Classificação	01/02/2021
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar	02/02/2021
Classificação Final e Homologação	05/02/2021

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.